



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

Edital – *Campus* São Luís/Monte Castelo/IFMA nº 27/2017 de 27 de Setembro de 2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

O Diretor do Campus São Luis Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Ifma), por meio do Departamento de Educação a Distância (DEaD), torna público que estarão abertas, no período de **27/09/2017 a 11/10/2017**, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos *Campi* do Ifma, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Professor Formador, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Licenciatura em Química, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Professores Formadores será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Química a distância do *Campus* São Luís Monte Castelo, instituída pela Direção Geral, para este fim.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção temporária de professor bolsista (CAPES/UAB) para desenvolver as atividades elencadas, conforme **item 3** deste documento.

1.3 A carga horária total de atuação do professor bolsista será equivalente a carga horária da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas (presencialmente e/ou a distância) será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso e não ultrapassará 20 horas semanais.

1.5 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.6 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.7 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos *Campido* Ifma.

1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11 O Professor Formador será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria UAB/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, **titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, com experiência comprovada de pelo menos 1(um) ano de experiência no Magistério Superior.**

1.13 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail **uab.quimica@ifma.edu.br**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

2.DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 5 (cinco) vagas para Professores Formadores bolsistas, que atuarão no curso de Licenciatura em Química, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais totalizando 1 (uma) vaga, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos indígenas totalizando 1 (uma) vaga, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 20% serão reservadas para as candidatos negros totalizando 1 (uma) vaga, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por componente curricular.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.7 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3.DA FUNÇÃO

3.1 O Professor Formador tem como funções:

- 3.1.1 Planejar, desenvolver e avaliar materiais didáticos adequados aos cursos;
- 3.1.2 Desenvolver todas as atividades necessárias à produção das aulas, de acordo com a natureza do conhecimento a ser desenvolvido, observando as determinações da coordenadoria do curso;
- 3.1.3 Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- 3.1.4 Realizar reuniões periódicas com os mediadores da disciplina de acordo com cronograma elaborado em conjunto com a coordenadoria do curso;
- 3.1.5 Participar de reuniões periódicas com a coordenadoria do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

- 3.1.6 Realizar atividades acadêmicas da disciplina nos municípios polo, conforme cronograma e orientações estabelecidas pela coordenadoria do curso;
- 3.1.7 Participar das atividades de formação e atualização, ofertadas pelo Certec/lfma;
- 3.1.8 Elaborar atividades orientadas e avaliativas para o desenvolvimento da disciplina;
- 3.1.9 Produzir relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pela coordenadoria de curso.
- 3.1.10 Realizar acompanhamento das turmas, no período da oferta do componente curricular, juntamente com o mediador a distância.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via protocolo no **Campus São Luís/ Monte Castelo** - Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65030-005, no período de **27 de setembro a 10 de outubro de 2017**, das 09:00 às 19:00 horas, horário local.

4.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição (**ANEXO VIII**);
- b) Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.

4.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido entregue.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos com portadoras de necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

5.3 As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com portadoras de necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá **entregar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de portadoras de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato portador de necessidade especial que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos portadores de necessidades especiais a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa portadoras de necessidades especiais aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas portadora de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo devagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Certec/Ifma de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Certec/Ifma na cidade de São Luís - MA, conforme dia e horário previamente agendado pelo candidato, por telefone, em conformidade com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.10 A sede do Certec/Ifma está instalada à Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís - MA, telefones (98) 3215-1881 e (98) 3215-1880.

6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo *Campus* São Luís/ Monte Castelo e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pela candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conformes **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais e indígenas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

Autodeclaração, **ANEXO VI**;

b) Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

7.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4–“b”**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da inscrição presencial o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (**ANEXO VIII**), os documentos abaixo mencionados:

8.1.1. Para ampla concorrência e cotas raciais:

- a) Carteira de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

8.1.2. Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

8.1.3. Cotas para indígenas:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;
- g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4–“b”**;
- h) Autodeclaração (**ANEXO VI**).

9.DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.1**;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não apresentarem o documento listado na **letra “g” do item 8.1.2**, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nas **alíneas “g” e “h” do item 8.1.3**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.7 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.8 Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

9.9 O resultado provisório será divulgado no dia **23/10/2017**;

9.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de **24 e 25/10/2017**, via protocolo no *Campus* São Luís/ Monte Castelo;

9.11 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia **26/10/2017**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

10.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

10.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 10.6** deste edital.

10.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

10.6 Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

10.6.1 Para funções cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.2 Para funções cuja vaga de provimento imediato é destinada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

COTAS RACIAIS

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.6.4 Para funções cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA

- 1º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLACONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de reserva

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia **23/10/2017** nas páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia **26/10/2017**, nas seguintes páginas eletrônicas: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

11.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

11.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 O Professor Formador bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. Cada bolsa equivale a 15 h de carga horária da disciplina.

12.3 A bolsa do **Professor Formador I** será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

12.4 A bolsa do **Professor Formador II** será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, comprovada mediante declaração com firma reconhecida da chefia imediata. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

12.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O período das atividades docentes será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria do Curso.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberão recursos por meio de processos protocolados no Ifma *Campus* São Luís/Monte Castelo, contra o resultado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

14.1.1 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de **05 e 06 de outubro de 2017**.

14.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período de **19 a 20 de outubro de 2017**.

14.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo no período de **19 e 20/10/2017**.

14.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 Será eliminado o candidato que:

15.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição presencial;

15.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

15.1.3 Não for constatada a condição de preto ou pardo pela comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

15.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

16.1 Os candidatos aprovados para Professor Formador bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 10.6** deste edital.

16.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Ifma – *Campus* São Luís Monte Castelo, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

16.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

16.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do Ifma, portal.ifma.edu.br e do Certec/Ifma, portaledad.edu.com.br.

16.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

16.6 Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga, a Direção Geral do *Campus* São Luís Monte Castelo poderá convocar candidato aprovado em Edital de outro *Campus* do Ifma, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e dos requisitos mínimos exigidos para a função.

16.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (Certec).

São Luís, 27 de setembro de 2017.

Cláudio Leão Torres
Diretor Geral

Alberico Francisco do Nascimento
Diretor de Ensino Superior

Orlando Donato Rocha Filho
Chefe do Departamento de Educação a Distância

Marcelo Mozinho Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura em Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	27/09 /2017 a 11/10/2017
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	27/09 /2017 a 11/10/2017
Divulgação da banca de Aferição	04/10/2017
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	05 e 06/10/2017
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	13/10/2017
Divulgação da banca de Aferição após recursos	11/10/2017
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	16 e 17/10/2017
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	18/10/2017
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	19 e 20/10/2017
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	23/10/2017
Resultado Provisório do Processo Seletivo	23/10/2017
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	24 e 25/10/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	26/10/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - <i>CAMPUS</i> SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO							
2° PERÍODO							
FUNÇÃO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
PROFESSOR FORMADOR	Língua Portuguesa	45 h	Graduação em Letras e pós-graduação em áreas afins	6 CR	2 CR	1 CR	1
	Geometria Analítica	60 h	Bacharelado ou Licenciatura em Matemática e pós-graduação em áreas afins	6 CR	2 CR	1	1 CR
	Química Geral II	90 h	Bacharelado ou Licenciatura em Química e pós-graduação em áreas afins	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
	Filosofia da Educação	60 h	Graduação em Pedagogia ou afins na área de Educação e pós-graduação em áreas afins	6 CR	1 + 1 CR	1 CR	1 CR
	Educação Inclusiva	60 h	Graduação em Pedagogia ou afins na área de Educação e pós-graduação em áreas afins	1 + 5 CR	2 CR	1 CR	1 CR
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				5+ 45 CR			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

AC – Ampla Concorrência

CRA – Cotas Raciais

CD – Cotas para pessoas com portadoras de necessidades especiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

Especificação dos Títulos		Pontos por item
Titulação Acadêmica		Máximo 70 pontos
1	Graduação de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas	5 pontos
2	Especialização em áreas afins do curso no qual o candidato pleiteia vaga	10 pontos
3	Especialização na área de Educação a Distância	10 pontos
4	Mestrado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	20 pontos
5	Doutorado em áreas do curso no qual o candidato pleiteia vaga	25 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior		Máximo 130 pontos
6	Experiência docente na área do curso no qual o candidato pleiteia vaga (máximo três anos)	05 pontos/ano
7	Experiência docente na área de Educação a Distância (máximo três anos)	10 pontos/ano
8	Experiência docente na disciplina no qual o candidato pleiteia vaga	35 pontos
9	Atuação no campus ao qual pleiteia a vaga	50 pontos

Informamos que: “Em caso de experiência docente cujo período apresenta sobreposição entre os itens 6, 7 e 8 do Quadro do Anexo III, serão pontuadas todas as experiências comprovadas.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO IV

QUADRO DE ENDEREÇO DO *CAMPUS* DO IFMA OFERTANTE DO CURSO –
Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

NIVEL	CURSO	CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO
Graduação	Licenciatura em Química	Campus São Luís/ Monte Castelo - Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65030-005. Coordenador de Curso: Marcelo Moizinho Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO V

Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de
que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital –
Campus São Luís/Monte Castelo/IFMA nº XX/2017 de XX de setembro de 2017.
DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de
minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no
art. 299 do Código Penal.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

ANEXO VI

Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº
_____, DECLARO, o reconhecimento de que sou beneficiário
de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital – Campus São
Luís/Monte Castelo/IFMA nº XX/2017 de XX de setembro de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e
de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado
no art. 299 do Código Penal.

São Luís, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO**

ANEXO VII

Edital *Campus* São Luís/ Monte Castelo/IFMA 27/2017

EMENTA DAS DISCIPLINAS

QUÍMICA

Língua Portuguesa – 45 h

Ementa: Noções básicas sobre linguagem. Noções básicas sobre texto. Gêneros textuais. Interação verbal e atuação pedagógica. Produção textual.

Geometria Analítica – 60 h

Ementa: Vetores. Estudo das retas e dos planos. Coordenadas polares, cilíndricas e esféricas. Curvas. Superfícies.

Filosofia da Educação – 60 h

Ementa: A filosofia da educação como reflexão da natureza da educação e da formação do educando. A relação sujeito-objeto na construção do conhecimento. Ideologia, Educação e trabalho. As grandes correntes e tendências filosóficas do pensamento educacional brasileiro. O liberalismo e a educação nacional, implicações na formação do educador.

Química Geral II – 90 h

Ementa: Os Elétrons: O Modelo da Mecânica Quântica e as Energias Eletrônicas, As Partículas e as Ondas, As Ondas Estacionárias, As Propriedades Ondulatórias dos Elétrons e Os Números Quânticos. Ligações Químicas: Ligações Iônicas, Ligação Covalente, Eletronegatividade, Energias de Ligação, Balanço de Cargas, Repulsão dos Pares Eletrônicos e A Polaridade das Moléculas. Soluções: Propriedades Gerais das Soluções, Tipos de Soluções, Unidades de Concentração, Solubilidade e Eletrólitos. Reações em Soluções Aquosas: As Reações Ácidos-Base, As Reações de Precipitação e Complexação, Equações Simplificadas para Reações em Soluções Aquosas e Estequiometria de Soluções.

Educação Inclusiva – 60 h

Ementa: Panorama geral do atendimento ao aluno com necessidades educativas especiais. Trajetória da Educação Especial à Educação Inclusiva: modelos de atendimento, paradigmas: educação especializada / integração / inclusão. Valorizar as diversidades culturais e linguísticas na promoção da Educação Inclusiva. Políticas públicas para Educação Inclusiva – Legislação Brasileira: o contexto atual. Acessibilidade à escola e ao currículo. Adaptações curriculares. Tecnologia Assistiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CAMPUS SÃO LUÍS/ MONTE CASTELO

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS										
NOME COMPLETO:										
RG:		ÓRGÃO EXPEDITOR:			DATA DE EMISSÃO:					
CPF:		SEXO:	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> OUTROS	DATA DE NASCIMENTO:						
TÍTULO DE ELEITOR:					SEÇÃO:		ZONA:		UF:	
ESTADO DE NASCIMENTO:				MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:						
PROFISSÃO:					ESTADO CIVIL:					
NOME DO CÔNJUGE:										
NOME DO PAI:										
NOME DA MÃE:										
ENDEREÇO PARA CONTATO										
ENDEREÇO RESIDENCIAL:										
COMPLEMENTO DO ENDEREÇO:										
NÚMERO:		BAIRRO:					CEP:			
UNIDADE FEDERATIVA:				MUNICÍPIO:						
CÓDIGO DDD:		TELEFONE DE CONTATO:				TELEFONE CELULAR:				
E-MAIL DE CONTATO:										
DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR										
ÚLTIMO CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO:										
ÚLTIMO CURSO DE TITULAÇÃO:										